



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

PROCESSO Nº 6808/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a locação de GERADOR ELÉTRICO incluindo INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS, para atender as necessidades da Maternidade Municipal da Diretoria de atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMATO.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XIII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.

ANEXO XIV – REQUERIMENTO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **21 de junho de 2023**, com início às **10:00 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para **CREDENCIAMENTO (conforme Item 11)**: a **Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** que deverão serem entregues fora dos envelopes Proposta de Preços e **Habilitação**, na fase de Credenciamento, como segue:*

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:

O credenciamento será realizado no dia **21/10/2023 às 10:00 hs.**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Clayton Pelikian**, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a locação de GERADOR ELÉTRICO incluindo INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS, para atender as necessidades da Maternidade Municipal da Diretoria de atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 02.18.02.18.01.10.302.0017.2233.05.3.3.90.39.12.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

4.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.1. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/23

ENVELOPE PROPOSTA

PROCESSO Nº 6808/23.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/23

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº 6808/23.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope Nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**

5.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02)

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet.

O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

5.3.1. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

5.3.4. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá:

a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **conforme Anexos I – Lote 01.**

b) Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO.**

c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

d) Apresentar descrição do lote do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXO I - Lote 01** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **mas devendo estar especificado no final da proposta entregue o Preço Estimado Mensal e Anual**, conforme item 6.1.g, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances **será o valor total estimado anual** que constar na proposta inicial.

e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.

f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Apresentar os Preços Estimados Mensal e Anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Mensais e Totais serão considerados o de menor valor global.

Nota 01: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

6.2.2. A empresa deverá emitir faturas correspondentes ao serviço realizado no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de São Vicente, Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - DAHUE.

6.2.3. Junto às faturas, a empresa deverá trazer comprovante da efetiva realização de cada procedimento, devidamente assinado pelo responsável da unidade.

6.2.4. A Secretaria de Saúde de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isto terá o prazo de 02 (dois) dias para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos;

6.2.5. Após a análise da fatura emitida o processo de pagamento se dará, conforme ANEXO do Edital.

6.2.6. Após a aceitação da fatura, a Secretaria de Saúde de São Vicente, deverá encaminhá-la ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o término do período mensal dos serviços prestados, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo XIV);
- Cópias do Contrato;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

6.2.7. A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestadas pelo representante indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09 – ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR Nº 384 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-900.**

6.2.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

6.2.9. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

6.2.10. No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Prefeitura de São Vicente;

6.2.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

6.2.12. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.2.13. O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação percentual do I.N.P.C. ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

6.2.14. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. VISITA TÉCNICA

6.3.1. Os participantes deverão realizar visita técnica prévia, para melhor formalização da proposta. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (13) 3569-5700, ramal 5779 – Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente.

6.3.2. As visitas poderão ser agendadas, até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes, respeitando os horários das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

6.3.3. A visita técnica será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação. O atestado será emitido pela Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

6.3.4. Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto.

7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela **Internet**, o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais**, confirmando sua autenticidade.

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL.

7.2.1. Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

7.2.2. Certificado de Regularidade do **F.G.T.S. (C.R.F.)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

7.2.3. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

7.2.4. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

7.2.5. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

7.2.6. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei Federal Nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3.**

7.3.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.3.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3.1.3. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

7.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.3.3.1. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

7.4.2. A empresa licitante deverá apresentar licença de funcionamento com validade vigente, perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais;

7.4.3. Declaração que possui Registro de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia e/ou CRT – Conselho Regional Industriais, da jurisdição da Licitante, através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, assim como deverá apresentar o Registro CREA e/ou CRT do (s) responsável (is) técnico (s) da mesma;

7.4.4. Declaração de que possui profissional devidamente habilitado no CREA ou Técnico CFT em elétrica, tendo em vista que o grupo gerador é composto de um motor movido a combustível fóssil que move um gerador de campo que produz energia elétrica e este equipamento é demasiadamente complexo com necessidade de conhecimentos básicos na NR-10 e na NBR 14.664, garantindo assim serviços de qualidade voltados a economicidade do município.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

A **não** apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

7.5.2. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 26 da Lei Nº 8080/90.

7.5.3. Declaração de que possui todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas, bem como de que disporá de instalação adequada e equipamentos técnicos para o cumprimento do objeto.

7.5.4. Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, equipamentos e estão disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, com utilização facultativa do **Anexo IX**.

7.5.5. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo X**.

7.5.6. Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo facultativo no **Anexo XI**.

7.5.7. Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XIII**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5.8. Declaração de que aceita as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e na Lei Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90.

7.5.9. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

7.5.10. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (Cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

7.5.11. Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

7.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.6.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, pelo funcionário designado da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações e membros da equipe técnica convocados, os quais serão rubricados por todos os presentes, ocasião em que ocorrerá a apreciação dos envelopes.

7.6.2. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a documentação pertinente à sua participação, conforme disposto no item 7 e seus subitens deste Edital, ou que apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu aproveitamento.

7.6.3. Após o exame dos documentos, pelo funcionário designado da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações e membros da equipe técnica convocados cientificará os interessados sobre o resultado de habilitação.

7.6.4. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação dos PRESTADORES habilitados para a próxima fase.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário do Litoral e no Boletim Oficial do Município, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico www.saovicente.sp.gov.br – Licitações – Pregão Presencial Nº 112/23 (SESAU).

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesao Vicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br aos cuidados do **Pregoeiro**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br.

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

11.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.4. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.5. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

11.6. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.7. A não entrega da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V** no ato do Credenciamento indicará que a Licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.8. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do **CREDENCIAMENTO**: a **Procuração para Credenciamento** se for o caso, (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)**, serão recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora do envelope Proposta de Preços.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO

12.1. O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

12.2. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Empresa Proponente**, com os dizeres, conforme disposto no **item 5.1** deste Edital.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos Envelopes “Proposta de Preços”, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **5 e 6**.

14.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos**, para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

14.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço Global, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d) Apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível.
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero.

16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **15.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **15.1.**, ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **16.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de desconto sobre o Valor Total da Proposta, que no ato do lance deverá ser convertido em moeda nacional corrente, do último lance ofertado.**

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO PRESENCIAL**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

17.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

17.11.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.11.3. Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

17.12. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço global tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 14**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.17. Na própria sessão ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço do lote com o lance vencedor, sendo que nesta proposta atualizada os valores declarados para cada um dos Itens do lote devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.

17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

17.21. Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

17.22. A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **16.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado em Jornal Local, Boletim Oficial do Município e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. Os itens, objeto deste **PREGÃO**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Contrato de Prestação de Serviços.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

23.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- c) Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- d) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes ao objeto, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- e) Transportar os equipamentos em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;
- f) O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- k) **Atender em até 24 (vinte e quatro) horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos, a contar da hora do chamado. Caso não seja possível a manutenção corretiva imediata, a empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição incontinenti do equipamento (back up), até que o mesmo esteja em perfeito funcionamento novamente;**
- l) Disponibilizar profissional especializado (comprovado documentalmente), após assinatura do contrato, para realizar treinamento prévio aos profissionais da Unidade para manuseio dos equipamentos (caso necessário);
- m) Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: As normas e especificações constantes neste Termo, As normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, conforme especificações e necessidades de cada equipamento; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as prescrições e recomendações dos fabricantes;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

n) Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

o) Serão recusados equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

p) A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

23.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Notificar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

b) Disponibilizar a estrutura física das unidades de saúde, para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso;

c) Transmitir as normas internas, a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;

d) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;

e) Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;

f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da **CONTRATANTE**;

g) Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;

h) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

i) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

j) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

24. GESTOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

24.1. A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pela Enfermeira Responsável pela Maternidade Municipal, Luciane Rodrigues Guedes, designada especialmente para este fim.

25. FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA INÍCIO DO CONTRATO

25.1. Os equipamentos especificados neste termo de referência serão entregues na Maternidade Municipal, estabelecida na Rua Ipiranga, nº 370, Centro, cuja entrega deverá ser feita por meio de Autorização de Fornecimento (AF). Todas as instalações necessárias dos equipamentos serão feitas no hospital retro mencionado.

25.2. Os itens solicitados serão entregues na Maternidade Municipal, Rua Ipiranga, nº 370, Centro, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

25.3. O prazo para entrega será do equipamento será de 07 (sete) dia úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

25.4. Após a homologação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

25.5. O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

25.6. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

25.6.1. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para a prestação de serviços durante o período de 12 (doze) meses.

25.7. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

25.8. No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

25.9. Este contrato poderá ser **REVOGADO** quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.10. Este contrato poderá ser **CANCELADO** quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

25.11. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações.

25.12. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666/93, especialmente:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

26.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

27.4. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.7. A apresentação da “**Proposta de Preços**” implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

27.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.10. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

27.12. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 01 de junho de 2023

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6808/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMATO.

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1. OBJETO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a locação de GERADOR ELÉTRICO incluindo INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS, para atender as necessidades da Maternidade Municipal da Diretoria de atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”, conforme preceito Constitucional;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Considerando que o Município de São Vicente tem por dever constitucional promover e efetivar junto à sua população, o atendimento às demandas de saúde, como um direito social e de cidadania, às suas expensas;

A locação do Gerador Elétrico se faz necessária para manter assistida a parte elétrica da Maternidade Municipal de São Vicente, seguindo as orientações da Portaria de nº 400 do Ministério da Saúde.

A contratação em conjunto com o serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva do gerador elétrico é essencial, já que a sua falta poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, pois esse equipamento necessita de manutenção preventiva permanente, para que não ocorram danos maiores ao longo do tempo de sua utilização, acarretando custos mais elevados decorrentes de reparo posterior.

Tendo em vista que os geradores elétricos sustentam, nas faltas de energia, o funcionamento de equipamentos médicos e de luzes de emergência, o constitui num equipamento indispensável, garantindo, nessas ocasiões, a segurança dos pacientes das unidades de saúde já que garante a continuidade das atividades, mesmo nas interrupções de energia elétrica.

Justificativa pregão presencial

Considerando que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas; para a licitação em tela, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame;

Justifica-se a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica considerando a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do serviço, sem prejuízo à competitividade e a segurança da contratação;

Ademais, considerando, ainda, a possibilidade de que a realização do Pregão na forma Eletrônica poderá acarretar sérios problemas para a administração, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância de um provável vencedor do certame e desinteresse posterior, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física desses, assegurando geralmente, desta forma, a contratação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Desta forma e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além e ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, sem qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
GERADOR ELÉTRICO	Trifásico, potencia de 74 a 110 KVA, Tensão de saída 127/220 v, Fator de potencia de 0,8 indutivo, frequência nominal de 60 Hz, conjunto de baterias completo, automação por quadro QTA (quadro de Transferência automática). Composto basicamente por: motor à diesel com refrigeração líquida por radiador, ventilador e bomba centrífuga, provido de proteções com parada automática por alta temperatura de água e baixa pressão de óleo, síncrono, grau de proteção IP21, com regulador eletrônico de tensão; quadro de comando tipo microprocessado; painel de força com chave de transferência de rede/gerador formado; container silenciado leve "SL" em aço carbono, nível de ruído de até 85 dB. Fornecimento de acessórios: conjunto de baterias de partida, conjunto de apoio elásticos, amortecedores, sistema de escapamento, reservatório para combustível em polietileno com capacidade de entre 160 a 220 litros, conjunto de manuais técnicos, sistema de pré-aquecimento do motor e carregador de baterias. A instalação compreende também a interligação dos cabos no gerador e no quadro, regulagem do sistema, programação, "Staroup" e testes de aceitação.	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

	Estão inclusos os serviços de adequação civil, fornecimento e instalação de tubulação de escape de motor.		
--	---	--	--

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

As manutenções preventivas deverão ser efetuadas através de visitas e inspeções bimestrais, entendendo-se como tal os serviços de limpeza interna e externa, ajustes, configurações, testes dos equipamentos, controle geral do funcionamento e outros que se fizerem necessários.

As visitas serão executadas em horário e data previamente estipulados, de modo a não interferir na rotina de funcionamento da unidade. Horário de 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

A cada visita técnica, o técnico deverá deixar uma via da ordem de serviço na unidade.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A contratada deverá possuir telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado, caso haja qualquer dificuldade com o equipamento.

Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min horas.

Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00minh.

Aos finais de semana ou feriados os chamados corretivos deverão ser abertos através de telefone específico. A contratada deverá informar o número em questão no momento do início da vigência do contrato.

Os atendimentos corretivos serão realizados de forma ilimitada (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação.

Os atendimentos corretivos que possam ser realizados através de suporte/aceso remoto via web ou telefone devem acontecer em até 03 horas após a abertura do chamado.

A necessidade de substituição de qualquer peça, acessório, material ou componente de todos dos equipamentos locados deverá ser de total responsabilidade da Contratada, exceto se for constatado



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

mal uso ou imperícia de manuseio.

Nas manutenções preventivas e corretivas estão inseridas todas as peças e insumos necessários ao bom funcionamento do equipamento.

4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a obrigatoriedade de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Ante o exposto o item do objeto desta licitação é reservado à participação de micro empreendedor, microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

VIDE EDITAL.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE EDITAL.

REGULARIDADE FISCAL:

VIDE EDITAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

b) A empresa licitante deverá apresentar licença de funcionamento com validade vigente, perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais;

c) Declaração que possui Registro de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia e/ou CRT – Conselho Regional Industriais, da jurisdição da Licitante, através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, assim como deverá apresentar o Registro CREA e/ou CRT do (s) responsável (is) técnico (s) da mesma;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

d) Declaração de que possui profissional devidamente habilitado no CREA ou Técnico CFT em elétrica, tendo em vista que o grupo gerador é composto de um motor movido a combustível fóssil que move um gerador de campo que produz energia elétrica e este equipamento é demasiadamente complexo com necessidade de conhecimentos básicos na NR-10 e na NBR 14.664, garantindo assim serviços de qualidade voltados a economicidade do município.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

VIDE EDITAL.

8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

VIDE EDITAL.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrado contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

O contrato a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Serviço.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMAS DE RECEBIMENTO

Os equipamentos especificados neste termo de referência serão entregues na Maternidade Municipal, estabelecida na Rua Ipiranga, nº 370, Centro, cuja entrega deverá ser feita por meio de Autorização de Fornecimento (AF). Todas as instalações necessárias dos equipamentos serão feitas no hospital retro mencionado.

11. VISITA TÉCNICA

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

“(...) a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

Merece ser destacado ainda que, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, a vistoria técnica é cabível quando for imprescindível e tem o objetivo de fornecer as empresas licitantes, antes da elaboração de sua proposta de preços, o conhecimento real das condições do objeto a ser licitado.

Nesse sentido, convém mencionar o Acórdão 2826/2014-Plenário, conforme excerto reproduzido a seguir:

"(...) A exigência de visita técnica antes da licitação é admitida, desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) demonstração da imprescindibilidade da visita; (ii) não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra; e (iii) não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados. (...)"

A Visita Técnica será, requisito de qualificação técnica para a fase de habilitação, em consonância com o Inciso III, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência do TCU e do TCE SP: Acórdão nº 4.968/2011 Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União e julgados do TCE/SP TC-011006.989.17-2, TC-010353.989.17-1, TC011617.989.17-3, TC-012819.989.17-9, TC-015102.989.17-5, TC015677.989.17-8, TC-014737.989.17-8, TC-011006.989.17-2.

No caso em apreço, do ponto de vista técnico, a finalidade dessa vistoria é proporcionar aos proponentes o conhecimento integral das dificuldades para a instalação, retirada e reinstalação dos equipamentos, rede elétrica, bem como os locais onde serão instalados os equipamentos, para a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do local, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa influir no custo e na execução do objeto da licitação, e, em decorrência, as propostas possam refletir com exatidão o valor da sua execução, evitando-se possíveis inexecuções do objeto contratado, que poderiam acarretar na interrupção de serviços.

A jurisprudência majoritária se manifesta no sentido de que, a visita técnica ou visita de vistoria tem por objetivo dar à entidade licitadora a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a entidade licitadora de possíveis inexecuções contratuais.

Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

Sendo assim, os participantes deverão realizar visita técnica prévia, para melhor formalização da proposta. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (13) 3569-5700, ramal 5779 – Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente.

As visitas poderão ser agendadas, até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes, respeitando os horários das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

A visita técnica será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação. O atestado será emitido pela Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto.

12. LOCAL DE ENTREGA

Os itens solicitados serão entregues na Maternidade Municipal, Rua Ipiranga, nº 370, Centro, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para entrega será do equipamento será de 07 (sete) dia úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

14. PAGAMENTO

VIDE EDITAL.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- d) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes ao objeto, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- e) Transportar os equipamentos em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;
- f) O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- k) **Atender em até 24 (vinte e quatro) horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos, a contar da hora do chamado. Caso não seja possível a manutenção corretiva imediata, a empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição incontinenti do equipamento (back up), até que o mesmo esteja em perfeito funcionamento novamente;**
- l) Disponibilizar profissional especializado (comprovado documentalmente), após assinatura do contrato, para realizar treinamento prévio aos profissionais da Unidade para manuseio dos equipamentos (caso necessário);



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

m) Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: As normas e especificações constantes neste Termo, As normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, conforme especificações e necessidades de cada equipamento; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as prescrições e recomendações dos fabricantes;

n) Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reconicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

o) Serão recusados equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

p) A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Notificar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

b) Disponibilizar a estrutura física das unidades de saúde, para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso;

c) Transmitir as normas internas, a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;

d) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;

e) Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;

f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da **CONTRATANTE**;

g) Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;

h) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- i) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- j) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

16. PENALIDADES

VIDE EDITAL.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão

Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa

18. FISCAL DO CONTRATO

A fiscal do contrato será a Enfermeira Responsável pela Maternidade Municipal, Luciane Rodrigues Guedes.

19. ANEXOS

VIDE EDITAL.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/23
Processo Licitatório Nº 6808/23
Pregão Presencial Nº 112/23

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no C.N.P.J. Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dr^a. Michelle Luis Santos, C.P.F. Nº 340.325.318-03**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXX - XX**, neste ato representado pela Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **R.G. Nº XXXXXXXXXX e C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a locação de GERADOR ELÉTRICO incluindo INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS, para atender as necessidades da Maternidade Municipal da Diretoria de atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
GERADOR ELÉTRICO	Trifásico, potencia de 74 a 110 KVA, Tensão de saída 127/220 v, Fator de potencia de 0,8 indutivo, frequência nominal de 60	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

	Hz, conjunto de baterias completo, automação por quadro QTA (quadro de Transferência automática). Composto basicamente por: motor à diesel com refrigeração líquida por radiador, ventilador e bomba centrífuga, provido de proteções com parada automática por alta temperatura de água e baixa pressão de óleo, síncrono, grau de proteção IP21, com regulador eletrônico de tensão; quadro de comando tipo microprocessado; painel de força com chave de transferência de rede/gerador formado; container silenciado leve “SL” em aço carbono, nível de ruído de até 85 dB. Fornecimento de acessórios: conjunto de baterias de partida, conjunto de apoio elásticos, amortecedores, sistema de escapamento, reservatório para combustível em polietileno com capacidade de entre 160 a 220 litros, conjunto de manuais técnicos, sistema de pré-aquecimento do motor e carregador de baterias. A instalação compreende também a interligação dos cabos no gerador e no quadro, regulagem do sistema, programação, “Staroup” e testes de aceitação. Estão inclusos os serviços de adequação civil, fornecimento e instalação de tubulação de escape de motor.		
--	---	--	--

PARAGRÁFO PRIMEIRO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) As manutenções preventivas deverão ser efetuadas através de visitas e inspeções bimestrais, entendendo-se como tal os serviços de limpeza interna e externa, ajustes, configurações, testes dos equipamentos, controle geral do funcionamento e outros que se fizerem necessários.
- b) As visitas serão executadas em horário e data previamente estipulados, de modo a não interferir na rotina de funcionamento da unidade. Horário de 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.
- c) A cada visita técnica, o técnico deverá deixar uma via da ordem de serviço na unidade.

PARAGRÁFO SEGUNDO: MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A contratada deverá possuir telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado, caso haja qualquer dificuldade com o equipamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- b) Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min horas.
- c) Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00minh.
- d) Aos finais de semana ou feriados os chamados corretivos deverão ser abertos através de telefone específico. A contratada deverá informar o número em questão no momento do início da vigência do contrato.
- e) Os atendimentos corretivos serão realizados de forma ilimitada (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação.
- f) Os atendimentos corretivos que possam ser realizados através de suporte/aceso remoto via web ou telefone devem acontecer em até 03 horas após a abertura do chamado.
- g) A necessidade de substituição de qualquer peça, acessório, material ou componente de todos dos equipamentos locados deverá ser de total responsabilidade da Contratada, exceto se for constatado mal uso ou imperícia de manuseio.
- h) Nas manutenções preventivas e corretivas estão inseridas todas as peças e insumos necessários ao bom funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da Contratada

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- d) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes ao objeto, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- e) Transportar os equipamentos em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;
- f) O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- k) **Atender em até 24 (vinte e quatro) horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos, a contar da hora do chamado. Caso não seja possível a manutenção corretiva imediata, a empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição incontinenti do equipamento (back up), até que o mesmo esteja em perfeito funcionamento novamente;**
- l) Disponibilizar profissional especializado (comprovado documentalmente), após assinatura do contrato, para realizar treinamento prévio aos profissionais da Unidade para manuseio dos equipamentos (caso necessário);
- m) Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: As normas e especificações constantes neste Termo, As normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, conforme especificações e necessidades de cada equipamento; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- n) Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- o) Serão recusados equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa deverá emitir faturas correspondentes ao serviço realizado no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de São Vicente, Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – DAHUE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Junto às faturas, a empresa deverá trazer comprovante da efetiva realização de cada procedimento, devidamente assinado pelo responsável da unidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria de Saúde de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isto terá o prazo de 02 (dois) dias para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos;

PARÁGRAFO QUINTO: Após a análise da fatura emitida o processo de pagamento se dará, conforme ANEXO do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO: Após a aceitação da fatura, a Secretaria de Saúde de São Vicente, deverá encaminhá-la ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o término do período mensal dos serviços prestados, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo XIV);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestadas pelo representante indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO NONO: O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Prefeitura de São Vicente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação percentual do I.N.P.C. ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de XX/XX/23 até XX/XX/24, sendo a sua prorrogação conforme previsão legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários nº. 02.18.02.18.01.10.302.0017.2233.05.3.3.90.39.12. Fonte de Recurso: MAC.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO SEXTO: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses conforme lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, conforme lei vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato bem como faturamento por parte de terceiros. A fusão, cisão ou incorporação apenas serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em XX de XXXXXX de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

“CONTRATADA”

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G. Nº:

R.G. Nº:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6808/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

(* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa) _____, com sede _____ (endereço completo da matriz) _____ inscrita no CNPJ/MF Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) _____ perante _____ (indicação do órgão licitante) _____, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

_____, ____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6808/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/ SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, que a Empresa _____(indicação da razão social) _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de GERADOR ELÉTRICO incluindo INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS, para atender as necessidades da Maternidade Municipal da Diretoria de atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

_____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6808/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(* Utilização facultativa do modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG Nº _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6808/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a locação de GERADOR ELÉTRICO incluindo INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS, para atender as necessidades da Maternidade Municipal da Diretoria de atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão Social:

CNPJ Nº:

E-Mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.saovicente.sp.gov.br, Licitações – Pregão Presencial Nº 112/23 (SESAU), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de _____.

Nome do Representante: _____.

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23
Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações.

A não remessa do recibo exime a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** da comunicação, por meio de E-Mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6808/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo) _____, Representante Legal da Empresa _____
(denominação da pessoa jurídica) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº
_____ e CPF Nº _____, interessada em participar do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da
SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE. Declaro sob as penas da lei, que, a
_____ (denominação da pessoa jurídica) _____ se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII
do Artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº
8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e
apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6808/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO ITEM 6 DO EDITAL).

(* Utilização facultativa do modelo).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6808/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a locação de GERADOR ELÉTRICO incluindo INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS, para atender as necessidades da Maternidade Municipal da Diretoria de atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
GERADOR ELÉTRICO	Trifásico, potencia de 74 a 110 KVA, Tensão de saída 127/220 v, Fator de potencia de 0,8 indutivo, frequência nominal de 60 Hz, conjunto de baterias completo, automação por quadro QTA (quadro de Transferência automática). Composto basicamente por: motor à diesel com refrigeração líquida por radiador, ventilador e bomba centrífuga, provido de proteções com parada automática por alta temperatura de água e baixa pressão de óleo, síncrono, grau de proteção IP21, com regulador eletrônico de tensão; quadro de comando tipo microprocessado; painel de força com chave de transferência de rede/gerador formado; container silenciado leve "SL" em aço carbono, nível de ruído de até 85 dB. Fornecimento de acessórios: conjunto de baterias de partida,	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

	conjunto de apoio elásticos, amortecedores, sistema de escapamento, reservatório para combustível em polietileno com capacidade de entre 160 a 220 litros, conjunto de manuais técnicos, sistema de pré-aquecimento do motor e carregador de baterias. A instalação compreende também a interligação dos cabos no gerador e no quadro, regulagem do sistema, programação, “Staroup” e testes de aceitação. Estão inclusos os serviços de adequação civil, fornecimento e instalação de tubulação de escape de motor.		
--	---	--	--

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, conforme edital.

Declaro que os preços acima propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023

Proponente – R.G. Nº

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6808/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

(* Utilização facultativa do modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

Declaramos, sob as penas da lei, que a Empresa _____,
localizada à _____, terá a responsabilidade e proverá com
pessoal qualificado, implantação das instalações e equipamentos necessários e disponíveis em
Unidade designada pela Administração para o cumprimento do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2023

Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6808/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

(* Utilização facultativa do modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação na licitação ____ (indicar o Nº registrado no Edital) ____, a(o) ____
(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) ____, CNPJ Nº ____, sediada (o)
____ (ENDEREÇO COMPLETO) ____, declara, sob as penas da lei que, até a
presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a
superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

____, ____ de ____ de 2023

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6808/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar o Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Local, ____ de _____ de 2023

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

Contrato de Prestação de Serviços Nº XXX/23

Pregão Presencial Nº 112/23

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a locação de GERADOR ELÉTRICO incluindo INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS, para atender as necessidades da Maternidade Municipal da Diretoria de atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Contratada: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2023

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ANEXO XIII

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Contratada: _____ (Razão Social da empresa) _____.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a locação de GERADOR ELÉTRICO incluindo INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS, para atender as necessidades da Maternidade Municipal da Diretoria de atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2023

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

Modelo de Requerimento de Pagamento

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Numero do Contrato– AS)

Processo nº: (Numero do Processo de Compra – AS)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Secretaria de Saúde

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6808/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ